



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---



Carlos Mauro Brasil Cherubini

[carlosbrasil@tjrj.jus.br](mailto:carlosbrasil@tjrj.jus.br)

Secretaria-Geral de Governança, Inovação e Compliance

Praça Quinze de Novembro, Nº 2 – sala T06

Tel. (21) 3133-7074/7540/7533

# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

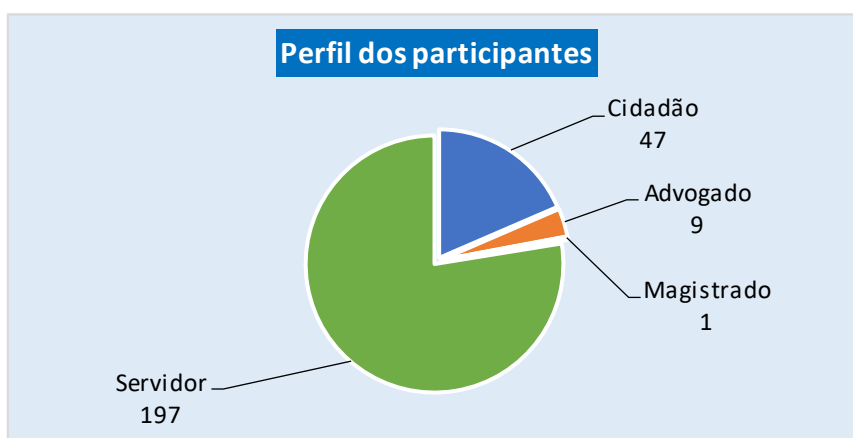
## Gestão Participativa 2023

Modalidade de participação: Consulta Pública

### 1. Identificação do processo participativo

PERÍODO DE REALIZAÇÃO	10/7/2023 a 23/7/2023					
PÚBLICO ALVO	Sociedade					
TOTAL DE RESPOSTAS VÁLIDAS						
Magistrados	Servidores	Membros MP	Advogados	Cidadãos	Outros (especificar)	Total
01	197	0	09	47	0	254

PERFIL DOS PARTICIPANTES		
CATEGORIA	Total	Percent.
Cidadão	47	19%
Advogado	9	4%
Defensor Público	0	0%
Membro do Ministério Público	0	0%
Magistrado	1	0%
Servidor	197	78%
Total	254	100%



A maioria dos respondentes é servidor, correspondendo a 78% das pessoas que responderam ao questionário; 19% das respostas decorreram de respostas dos cidadãos, 4% advogados e apenas um Magistrado participou da pesquisa. Membros da Defensoria Pública e do Ministério Público não participaram da pesquisa.

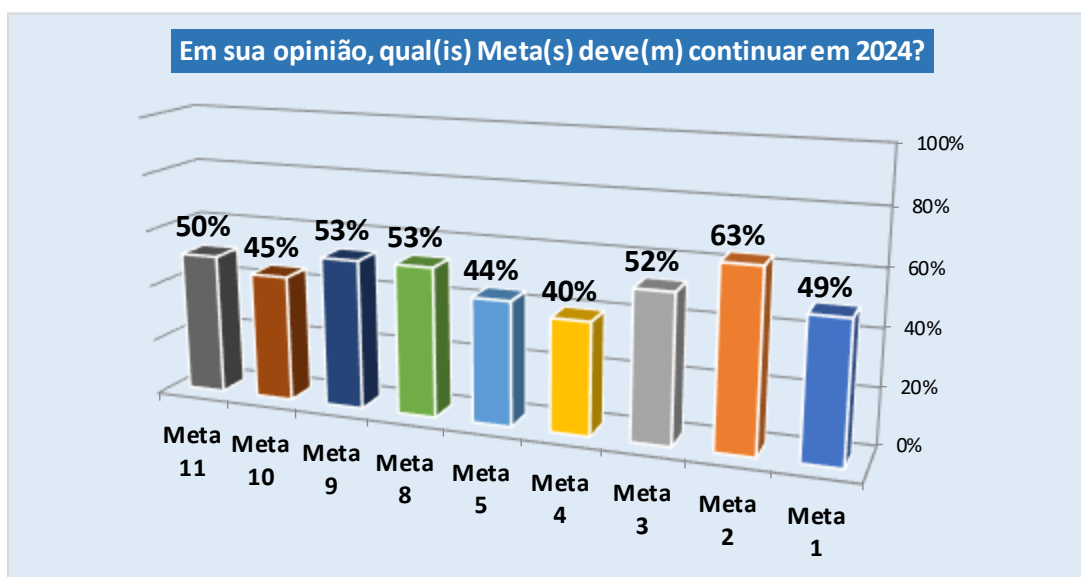
### 2. Resultados

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Gestão Participativa 2023

**Pergunta 1:** Lembrando que em 2023 as Metas Nacionais do Poder Judiciário são: Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos Meta 2 – Julgar os processos mais antigos Meta 3 – Estimular a conciliação Meta 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais Meta 5 – Reduzir a Taxa de Congestionamento Meta 8 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres Meta 9 – Estimular a Inovação no Poder Judiciário Meta 10 - Impulsionar os processos de ações ambientais Meta 11 - Promover os Direitos da Criança e do Adolescente. Em sua opinião, qual(is) Meta(s) deve(m) continuar em 2024?

Em sua opinião, qual(is) Meta(s) deve(m) continuar em 2024?					
META	CATEGORIA			Quantidade	Percentual p/continuar
	Sim	Não	N/A		
Meta 1	125	122	7	254	49%
Meta 2	161	86	7	254	63%
Meta 3	133	114	7	254	52%
Meta 4	101	146	7	254	40%
Meta 5	112	135	7	254	44%
Meta 8	135	112	7	254	53%
Meta 9	135	112	7	254	53%
Meta 10	114	133	7	254	45%
Meta 11	127	120	7	254	50%
Não saberia informar	7	247	0	254	3%



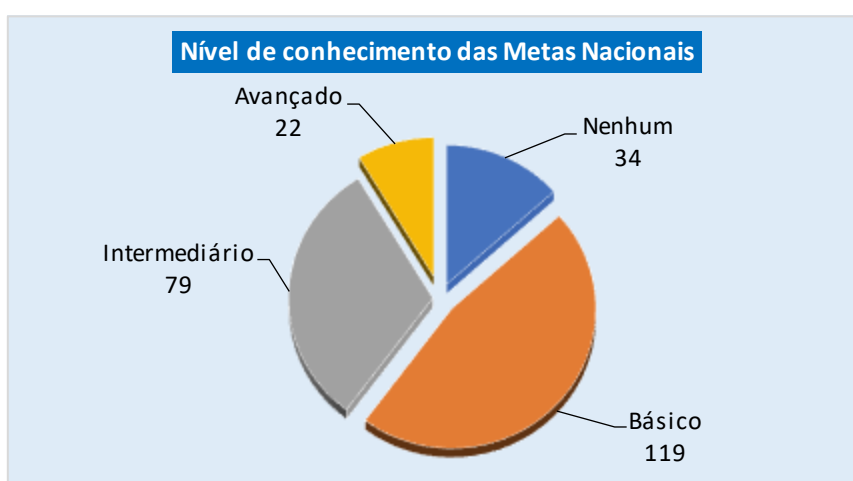
## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Gestão Participativa 2023

**Comentário:** As metas 2 (Julgar os processos mais antigos), 3 (Estimular a conciliação), 8 (Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres), 9 (Estimular a Inovação no Poder Judiciário) e 11 (Promover os Direitos da Criança e do Adolescente) atingiram percentuais iguais ou acima de 50%, devendo ser destacado o resultado da meta 2, com 63% de aprovação. As demais metas tiveram resultados negativos, em especial a meta 4 (Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais), cuja continuidade não foi considerada relevante por 57% das pessoas que responderam à pesquisa. Ressalte-se, ainda relativamente à meta 4, que dos nove advogados participantes da pesquisa, apenas um considerou importante a continuidade desta meta.

→ **Pergunta 2:** Qual seu nível de conhecimento sobre as metas do Poder Judiciário vigentes no ano de 2023?

NÍVEL DE CONHECIMENTO DAS METAS NACIONAIS VIGENTES EM 2023	
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS
Nenhum	34
Básico	119
Intermediário	79
Avançado	22
Total	254



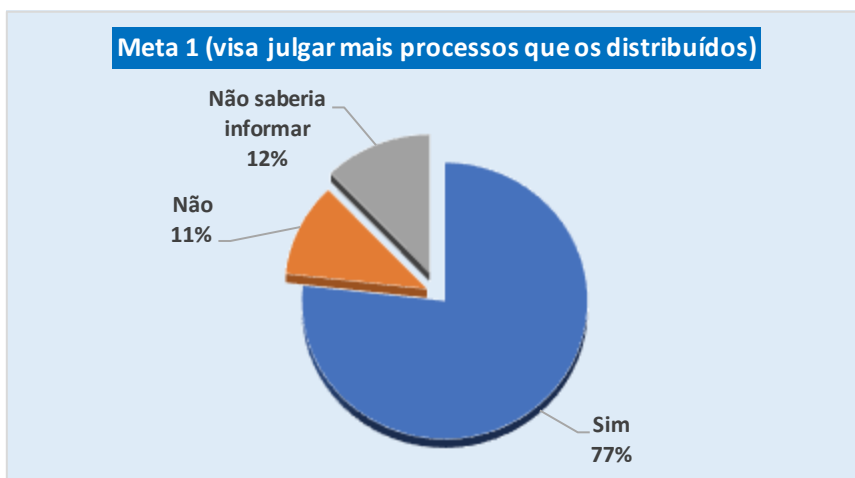
## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Gestão Participativa 2023

**Comentário:** Os níveis de conhecimento básico e intermediário somam 78% do total de respostas. Ressalte-se que apenas um advogado informou ter nível de conhecimento avançado das metas vigentes em 2023.

→ **Pergunta 3:** A Meta 1 visa julgar mais processos que os distribuídos. Você considera isso relevante?

Meta 1 (visa julgar mais processos que os distribuídos)	
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS
Sim	195
Não	28
Não saberia informar	31
Total	254

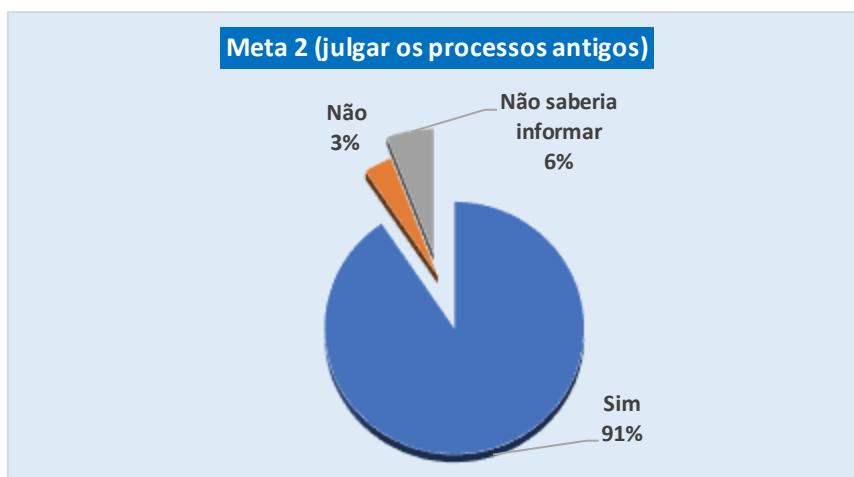


**Comentário:** 77% consideram relevante a Meta 1 (julgar mais processos que os distribuídos). Deve-se ressaltar que a maioria dos cidadãos que responderam esta pesquisa considerou relevante esta meta (apenas dois cidadãos responderam de forma negativa e onze responderam não saber informar).

→ **Pergunta 4:** A Meta 2 visa julgar os processos antigos. Você considera isso relevante?

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Gestão Participativa 2023**

<b>Meta 2 (julgar os processos antigos)</b>	
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS
Sim	230
Não	9
Não saberia informar	15
<b>Total</b>	<b>254</b>



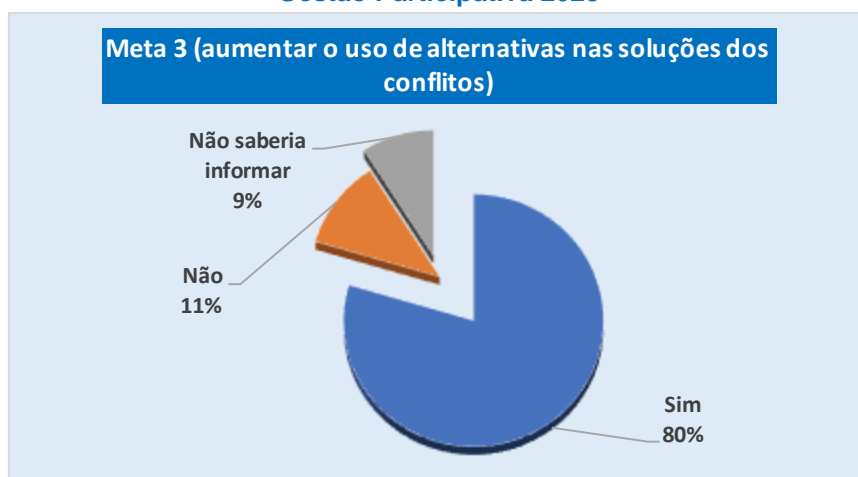
**Comentário:** 91% acreditam que a Meta 2 (julgar os processos antigos) é relevante. A totalidade dos advogados respondeu de forma positiva quanta a esta meta.

→ **Pergunta 5:** A Meta 3 visa aumentar o uso de alternativas, tais como a Conciliação e a Mediação, nas soluções dos conflitos. Você acredita que essa Meta vai melhorar esse ponto?

<b>Meta 3 (aumentar o uso de alternativas nas soluções dos conflitos)</b>	
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS
Sim	202
Não	29
Não saberia informar	23
<b>Total</b>	<b>254</b>

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Gestão Participativa 2023



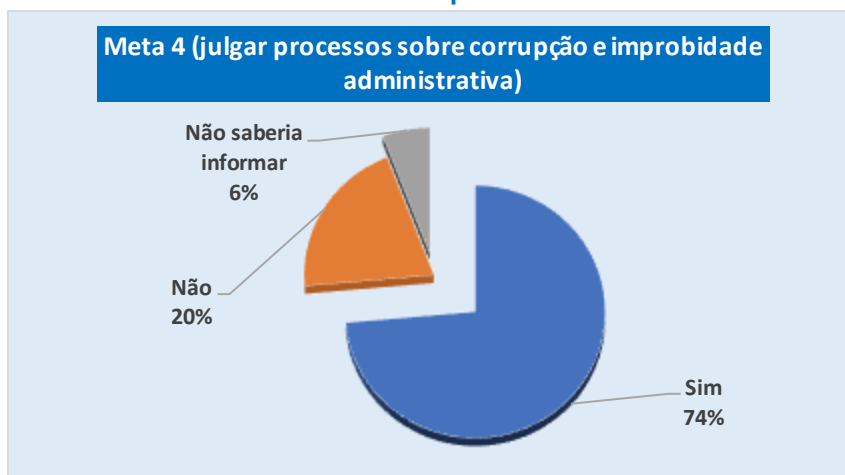
**Comentário:** 80% acreditam que a Meta 3 irá melhorar o uso de alternativas nas soluções dos conflitos. Ressalte-se que um terço dos advogados responderam não acreditar que esta meta, que preconiza o uso de alternativas, como a conciliação e a mediação, possa melhorar a solução dos conflitos.

→ **Pergunta 6:** A Meta 4 visa julgar processos sobre corrupção e improbidade administrativa. Você acredita que a Meta contribui para reduzir a impunidade?

Meta 4 (julgar processos sobre corrupção e improbidade administrativa)	
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS
Sim	187
Não	52
Não saberia informar	15
Total	254

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Gestão Participativa 2023



**Comentário:** 74% acreditam que a meta 4 está contribuindo para reduzir a impunidade. Ressalte-se que o Magistrado que participou da pesquisa respondeu não acreditar que esta Meta contribua para reduzir a impunidade.

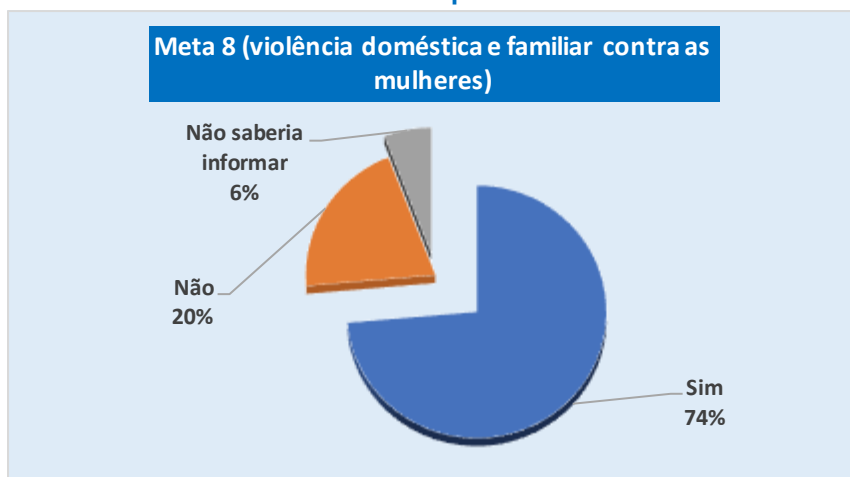
→ **Pergunta 7:** A Meta 8 visa o fortalecimento da rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. Você acredita que a Meta contribui para acelerar o trâmite processual relacionado à violência doméstica?

Meta 8 (violência doméstica e familiar contra as mulheres)	
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS
Sim	223
Não	17
Não saberia informar	14
Total	<b>254</b>



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

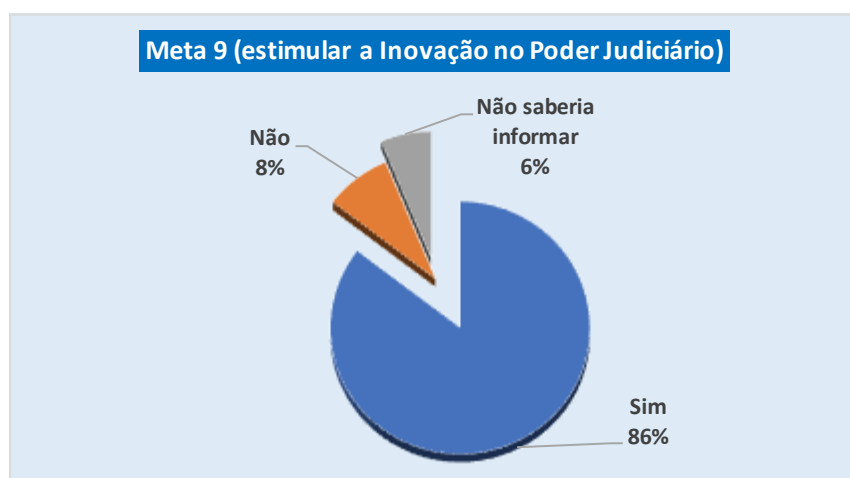
### Gestão Participativa 2023



**Comentário:** Apenas 7% não acreditam que a meta 8 contribui para acelerar o trâmite processual relacionado à violência doméstica.

➔ **Pergunta 8:** A Meta 9 visa estimular a Inovação no Poder Judiciário. Você considera isso relevante?

Meta 9 (estimular a Inovação no Poder Judiciário)	
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS
Sim	217
Não	21
Não saberia informar	16
<b>Total</b>	<b>254</b>



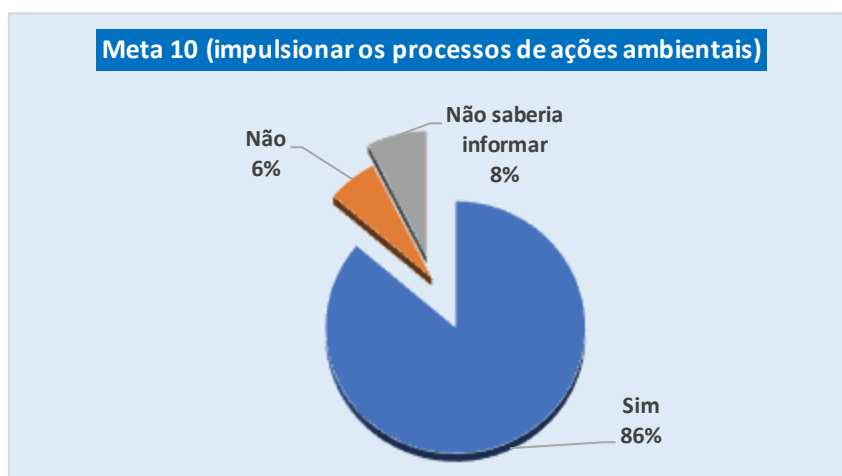
## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Gestão Participativa 2023

**Comentário:** 217 pessoas (86%) consideram que estimular a inovação no Poder Judiciário é relevante.

→ **Pergunta 9:** A Meta 10 visa impulsionar os processos de ações ambientais. Você considera isso relevante?

Meta 10 (impulsionar os processos de ações ambientais)	
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS
Sim	219
Não	16
Não saberia informar	19
Total	254

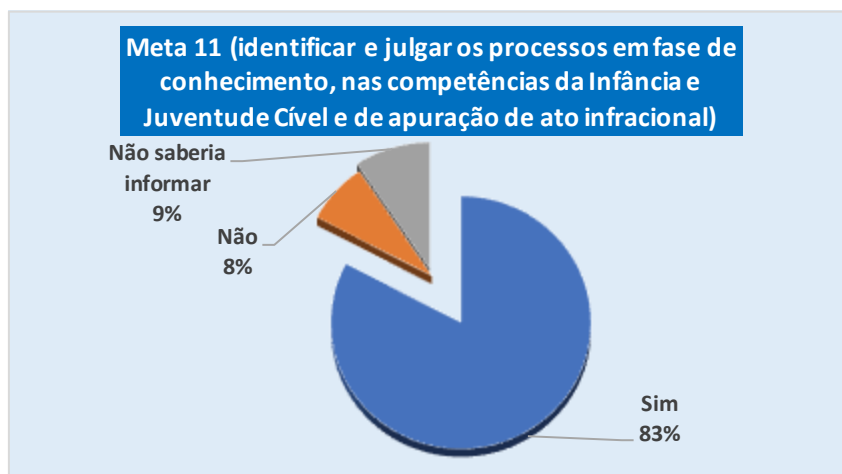


**Comentário:** Apenas 16 pessoas (6%) não consideraram relevante impulsionar os processos de ações ambientais. A maioria expressiva (86%) manifestou-se positivamente quanto a esta meta.

→ **Pergunta 10:** A Meta 11 visa identificar e julgar os processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude Cível e de apuração de ato infracional. Você considera isso relevante?

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Gestão Participativa 2023**

<b>Meta 11 (identificar e julgar os processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude Cível e de apuração de ato infracional)</b>	
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS
Sim	210
Não	20
Não saberia informar	24
<b>Total</b>	<b>254</b>



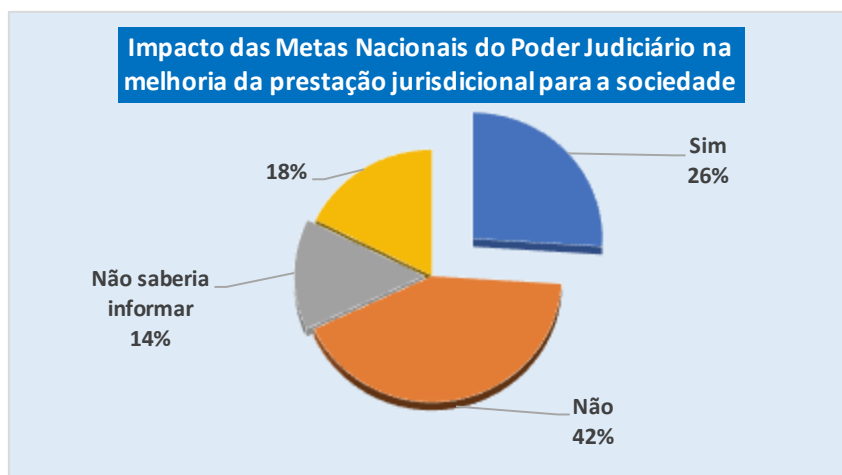
**Comentário:** 210 pessoas (83%), maioria expressiva, consideraram relevante identificar e julgar os processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude Cível e de apuração de ato infracional.

→ **Pergunta 11:** Em sua opinião, qual é o impacto das Metas Nacionais do Poder Judiciário na melhoria da prestação jurisdicional para a sociedade?

<b>Impacto das Metas Nacionais do Poder Judiciário na melhoria da prestação jurisdicional para a sociedade</b>	
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS
Abaixo do nível esperado	66
Está no nível esperado	107
Acima do nível esperado	36
Não saberia opinar	45
<b>Total</b>	<b>254</b>

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Gestão Participativa 2023



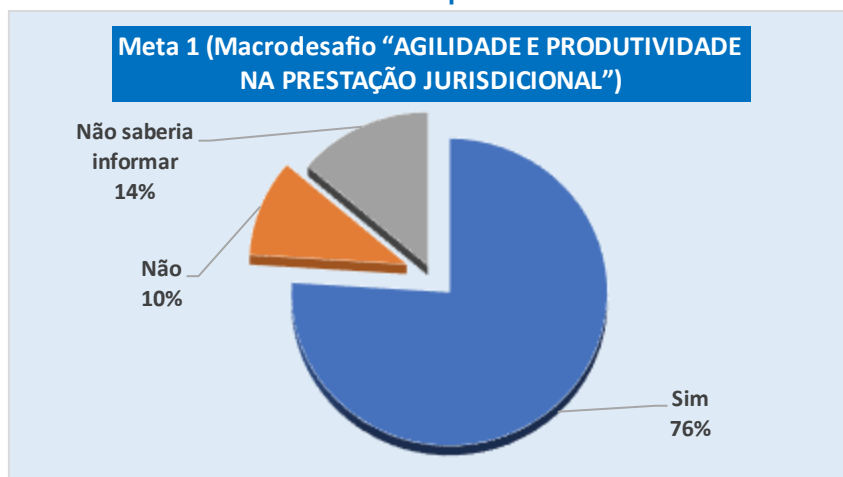
**Comentário:** 26% do total de pessoas tem opinião negativa quanto ao impacto das Metas Nacionais do Poder Judiciário na melhoria da prestação jurisdicional. A soma dos percentuais do nível esperado (42%) e do nível acima do esperado (14%) foi de apenas 56%, percentual que continua abaixo do desejado pelo TJRJ.

➔ **Pergunta 12:** A Meta 1 vinculada ao Macrodesafio “AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”: julgar quantidade maior de processos do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados. Você considera essa meta apropriada?

Meta 1 (Macrodesafio “AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”)	
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS
Sim	193
Não	26
Não saberia informar	35
Total	<b>254</b>

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Gestão Participativa 2023



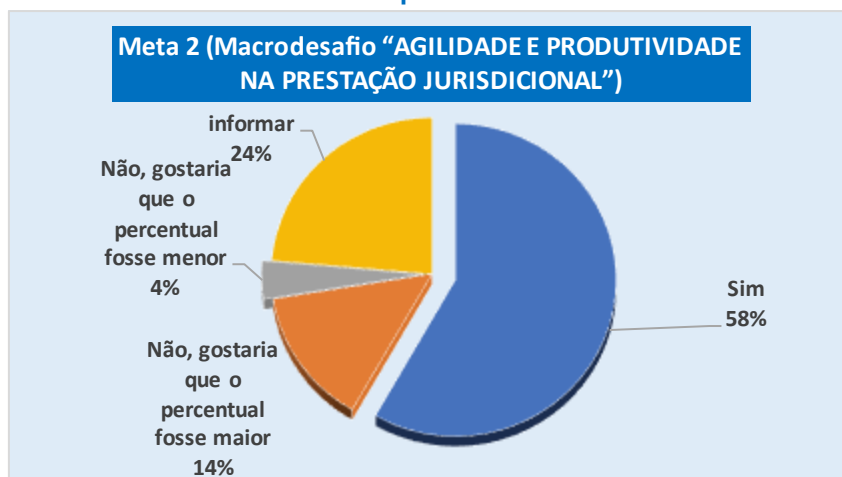
**Comentário:** Apenas 10% das respostas não consideraram adequada a Meta 1, vinculada ao Macrodesafio “AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”.

➔ **Pergunta 13:** A Meta 2 vinculada ao Macrodesafio “AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”: julgar, até 31/12/2024, pelo menos: - no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2020; - no 2º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2021; - nos Juizados Especiais e Turmas Recursais, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2021. Você considera esses percentuais adequados?

Meta 2 (Macrodesafio “AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”)	
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS
Sim	148
Não, gostaria que o percentual fosse maior	36
Não, gostaria que o percentual fosse menor	10
Não saberia informar	60
<b>Total</b>	<b>254</b>

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Gestão Participativa 2023



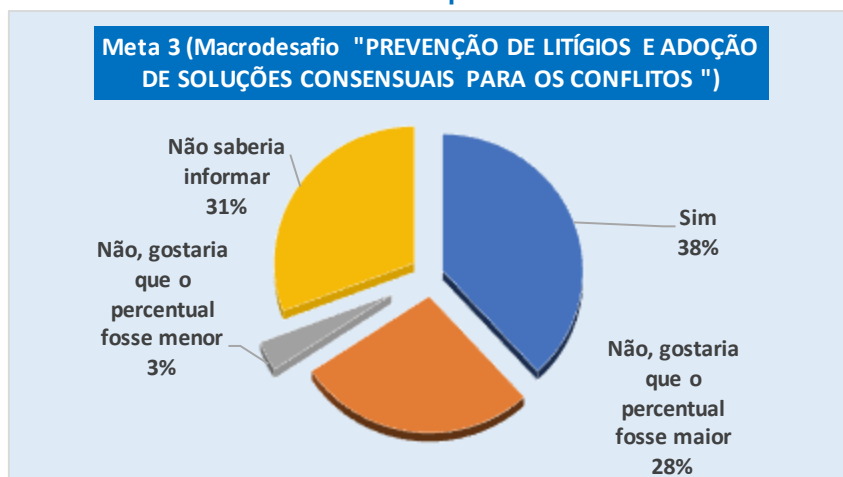
**Comentário:** 148 pessoas (58% das respostas) consideram que os percentuais da Meta 2, vinculada ao Macrodesafio "AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", estão adequados; 14% entendem que o percentual estabelecido deveria ser majorado; e apenas 4% entendem que os percentuais estabelecidos deveriam ser diminuídos.

➔ **Pergunta 14:** Meta 3 vinculada ao Macrodesafio "PREVENÇÃO DE LITÍGIOS E ADOÇÃO DE SOLUÇÕES CONSENSUAIS PARA OS CONFLITOS ": aumentar o indicador Índice de Conciliação do Justiça em Números em 1 ponto percentual em relação a 2023. Cláusula de barreira de 15% para o Índice de Conciliação. Você considera que esse percentual está de acordo com a realidade dos tribunais?

<b>Meta 3 (Macrodesafio "PREVENÇÃO DE LITÍGIOS E ADOÇÃO DE SOLUÇÕES CONSENSUAIS PARA OS CONFLITOS ")</b>	
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS
Sim	97
Não, gostaria que o percentual fosse maior	70
Não, gostaria que o percentual fosse menor	9
Não saberia informar	78
<b>Total</b>	<b>254</b>

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Gestão Participativa 2023



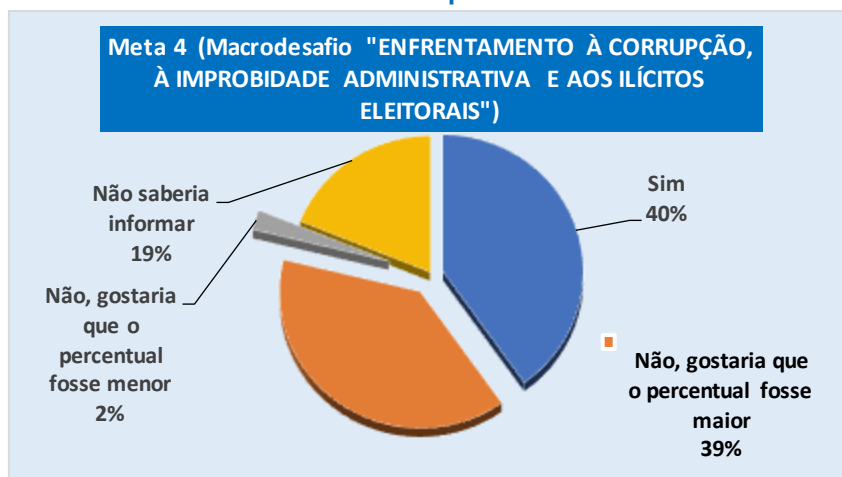
**Comentário:** Apenas 38% das respostas consideraram que o percentual apresentado estaria de acordo com a realidade dos tribunais. Ainda que em percentual inferior em relação aos que consideraram positivo o percentual estabelecido, boa parte dos que responderam à pesquisa consideram o percentual baixo (28%).

➔ **Pergunta 15:** Meta 4 vinculada ao Macrodesafio "ENFRENTAMENTO À CORRUPÇÃO, À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E AOS ILÍCITOS ELEITORAIS": identificar e julgar até 31/12/2024, 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2020, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão. Você considera esse percentual adequado?

<b>Meta 4 (Macrodesafio "ENFRENTAMENTO À CORRUPÇÃO, À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E AOS ILÍCITOS ELEITORAIS")</b>	
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS
Sim	102
Não, gostaria que o percentual fosse maior	98
Não, gostaria que o percentual fosse menor	6
Não saberia informar	48
<b>Total</b>	<b>254</b>

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Gestão Participativa 2023



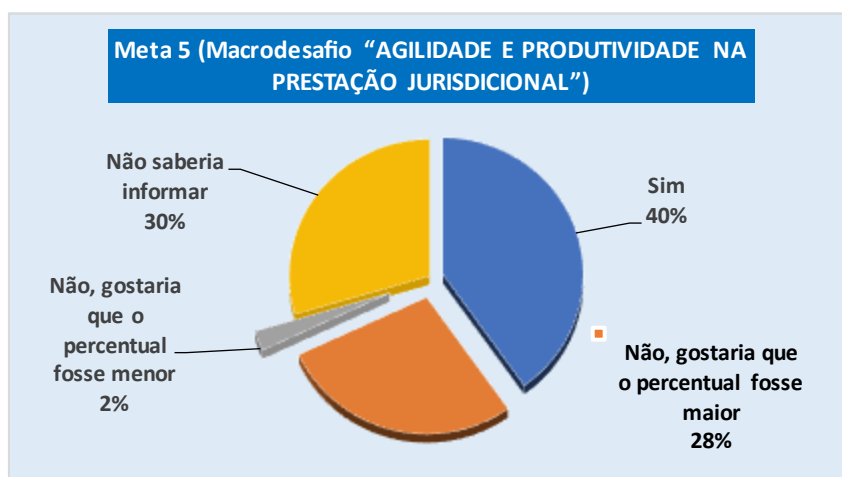
**Comentário:** 102 pessoas (40%), das 254 que participaram da pesquisa, consideram que o percentual de ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública para serem julgadas em 2024 está adequado; 39% entendem que o percentual estabelecido deveria ser majorado; e apenas 2% entendem que o percentual estabelecido (60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2020, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão) deveria ser diminuído.

➔ **Pergunta 16:** Meta 5 vinculada ao Macrodesafio “AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”: reduzir em 0,5 ponto percentual a Taxa de Congestionamento líquida de processo de conhecimento em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 56%. Você considera esses percentuais adequados?

Meta 5 (Macrodesafio “AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”)	
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS
Sim	102
Não, gostaria que o percentual fosse maior	71
Não, gostaria que o percentual fosse menor	6
Não saberia informar	75
<b>Total</b>	<b>254</b>



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Gestão Participativa 2023



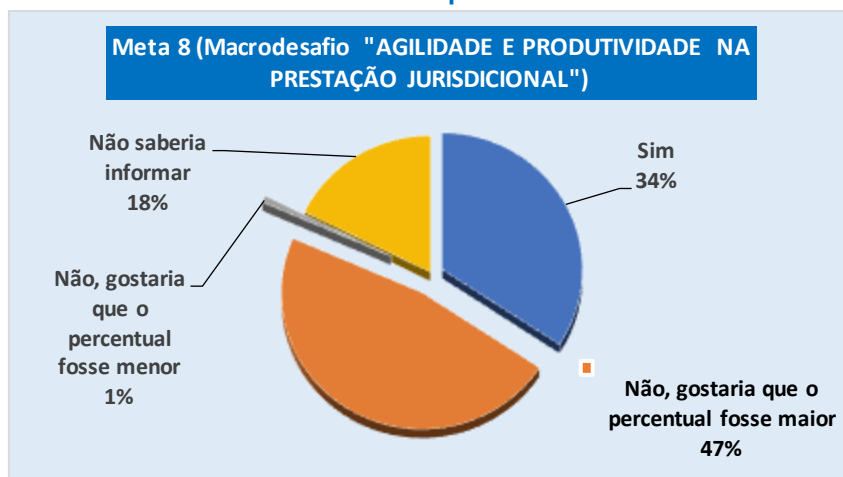
**Comentário:** A maioria das pessoas (40%) considera que o percentual estabelecido para 2023 (reduzir em 0,5 ponto percentual a Taxa de Congestionamento líquida de processo de conhecimento em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 56%) está adequado. Apenas 2% das respostas apontaram o percentual como elevado e 71 pessoas (28%) entendem que o percentual deveria ser majorado.

→ **Pergunta 17:** Meta 8 vinculado ao Macrodesafio "AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL": identificar e julgar, até 31/12/2024, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2022 e 50% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2022. Você considera esses percentuais adequados?

<b>Meta 8 (Macrodesafio "AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL")</b>	
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS
Sim	87
Não, gostaria que o percentual fosse maior	120
Não, gostaria que o percentual fosse menor	2
Não saberia informar	45
<b>Total</b>	<b>254</b>

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Gestão Participativa 2023

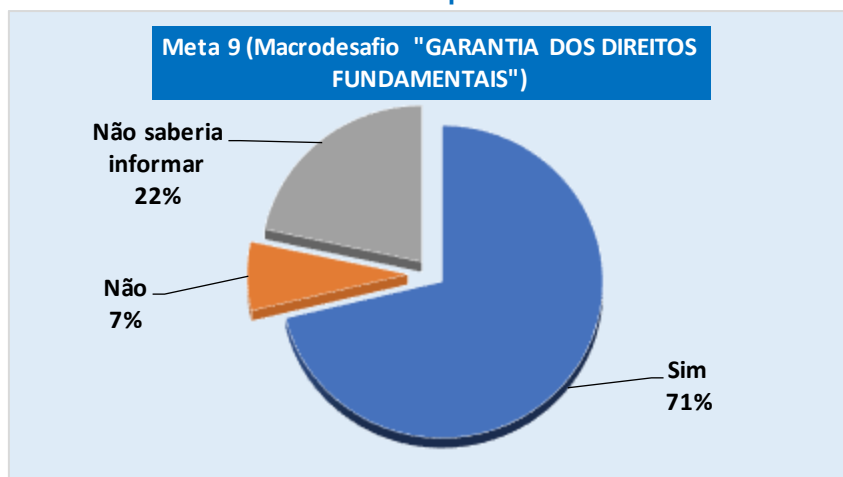


**Comentário:** 120 pessoas ou 47% do total creem que a meta 8 “identificar e julgar, até 31/12/2024, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2022 e 50% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2022”, apresenta percentuais inadequados, uma vez que deveriam ser majorados, 34% consideram os percentuais adequados e, apenas 1% (2 pessoas: 1 cidadão e 1 servidor) entendem que os percentuais devem ser reduzidos.

→ **Pergunta 18:** Meta 9 vinculado ao Macrodesafio "GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS": implantar, no ano de 2024, um projeto oriundo do Laboratório de Inovação, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionado à Agenda 2030. Você considera essa meta apropriada?

Meta 9 (Macrodesafio "GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS")	
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS
Sim	181
Não	18
Não saberia informar	55
<b>Total</b>	<b>254</b>

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Gestão Participativa 2023

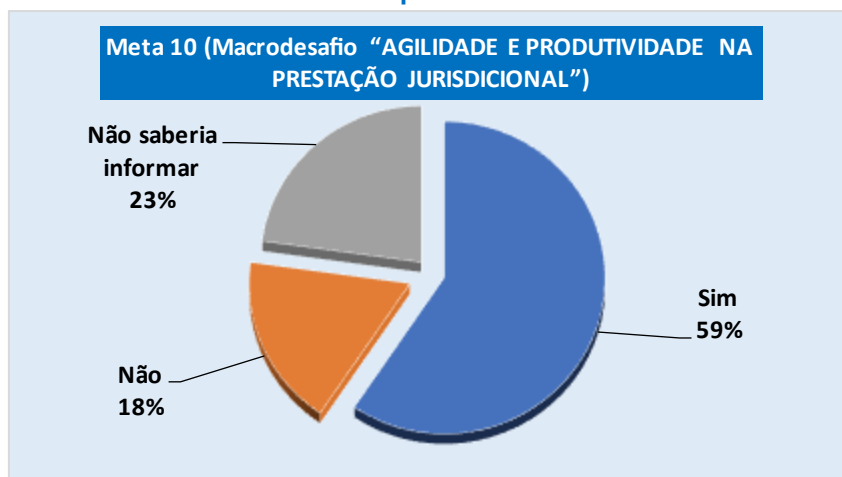


**Comentário:** 71% das respostas (181 pessoas) consideraram apropriada a proposta de implantar, no ano de 2024, um projeto oriundo do Laboratório de Inovação, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionado à Agenda 2030. Apenas 18 pessoas, a maioria de servidores, não considerou esta meta adequada.

➔ **Pergunta 19:** Meta 10 vinculada ao Macrodesafio “AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”: identificar e julgar até 31/12/2024, 30% dos processos relacionados às ações ambientais, distribuídos até 31/12/2023. Você considera essa meta apropriada?

<b>Meta 10 (Macrodesafio “AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”)</b>	
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS
Sim	151
Não	45
Não saberia informar	58
<b>Total</b>	<b>254</b>

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Gestão Participativa 2023



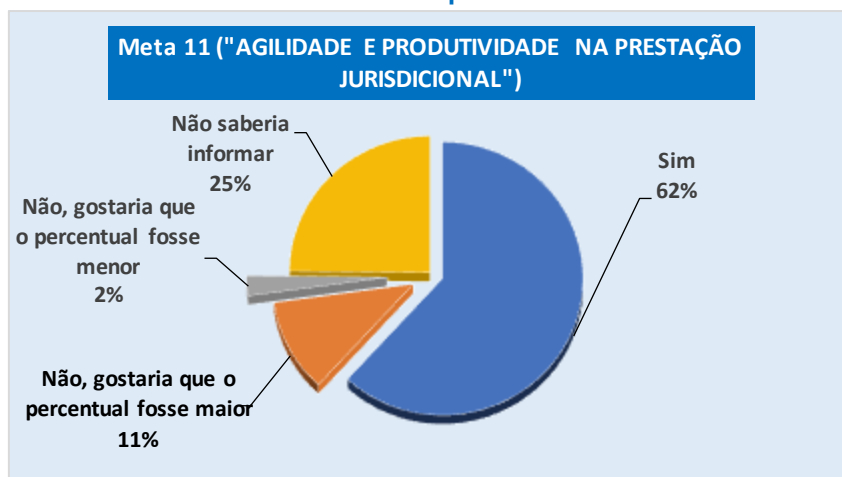
**Comentário:** 59% das respostas (151 pessoas) consideraram apropriada a proposta de identificar e julgar até 31/12/2024, 30% dos processos relacionados às ações ambientais, distribuídos até 31/12/2023.

→ **Pergunta 20:** Meta 11 vinculada ao Macrodesafio "AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL": identificar e julgar até 31/12/2024, no 1º grau, 80% e no 2º grau, 95% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude Cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2022 nas respectivas instâncias. Você considera esse percentual adequado?

Meta 11 ("AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL")	
CATEGORIA	Nº RESPOSTAS
Sim	157
Não, gostaria que o percentual fosse maior	28
Não, gostaria que o percentual fosse menor	6
Não saberia informar	63
Total	254

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Gestão Participativa 2023



**Comentário:** 157 pessoas (62%) consideram adequados os percentuais estabelecidos para a Meta 11 (identificar e julgar até 31/12/2024, no 1º grau, 80% e no 2º grau, 95% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude Cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2022 nas respectivas instâncias). 28 respostas foram no sentido de serem majorados os percentuais e houve apenas 6 respostas negativas visando a redução dos percentuais (1 advogado e 6 servidores).

### 3. Conclusões/ sugestões

Os resultados demonstrados pela pesquisa de percepção dos consultados quanto às Metas Nacionais vigentes no ano de 2023, no âmbito do TJRJ, embasam a sugestão de que as metas 2 (Julgar os processos mais antigos); 3 (Estimular a conciliação), 8 (Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres), 9 (Estimular a Inovação no Poder Judiciário) e 11 (Promover os Direitos da Criança e do Adolescente) devem ser replicadas em 2024. Por outro lado, as metas 1 (Julgar mais processos que os distribuídos), 4 (Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais), 5 (Reduzir a Taxa de Congestionamento) e 10 (Impulsionar os processos de ações ambientais), não foram bem avaliadas quanto às suas continuidades em 2024, especialmente a meta 4, que teve apenas 40% das avaliações positivas. Ressalte-se, no entanto, que as metas 1 (Julgar mais processos que os distribuídos) e 10 (Impulsionar os processos de ações ambientais), que tiveram avaliações negativas, foram consideradas apropriadas, sendo que esta última com um percentual de 59% e a meta 1 com um percentual elevado (76%).

## **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

### **Gestão Participativa 2023**

Quanto ao perfil dos participantes, a maioria das avaliações foi feita por servidores.

Não houve manifestação do Ministério Público e da Defensoria Pública. Um Magistrado e nove advogados participaram da pesquisa.

Por fim, registre-se que a grande maioria das pessoas que participaram da pesquisa considerou ter apenas um nível de conhecimento básico das Metas Nacionais vigentes no ano em curso.

# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Gestão Participativa 2023

Modalidade de participação: Reunião, videoconferência e processos semelhantes

### 1. Identificação do processo participativo

<b>PERÍODO DE REALIZAÇÃO</b>	18/07/2023 a 24/07/2023		
<b>PÚBLICO ALVO</b>	Magistrados e servidores de 1º e 2º graus		
<b>TOTAL DE RESPOSTAS VÁLIDAS</b>			
<b>Desembargadores</b>	<b>Juízes</b>	<b>Servidores</b>	<b>Total</b>
<b>11</b>	<b>42</b>	<b>7</b>	<b>60</b>

Em Plenário Virtual foram consultados os magistrados e servidores de 1º e 2º graus integrantes de Colegiados que têm interface com as metas propostas para 2024.

Os colegiados participantes (compostos por magistrados e servidores de 1º e 2º graus) foram:

- Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição no Âmbito do PJERJ;
- Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC);
- Comissão de Governança, Estratégia e Planejamento (COGEP);
- Comissão de Políticas Institucionais para Promoção da Sustentabilidade (COSUS);
- Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais (COMAQ);
- Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (COEM);
- Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (CGTIC);
- Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância e da Juventude e do Idoso do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (CEVIJ);
- Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais (COJES);
- Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (COMAI);
- Comitê de Promoção da Igualdade de Gênero e de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação no 1º Grau de Jurisdição (COGEN - 1º Grau);
- Comitê de Promoção da Igualdade de Gênero e de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação no 2º Grau de Jurisdição (COGEN - 2º Grau);
- Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas com competência em Dívida Ativa (CODAT);
- Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário no Âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (GMF);
- Grupo de Pesquisas Judiciárias (GPJ-RJ).

## 2. Resultados

Foram apresentadas as seguintes sugestões/avaliações:

### **Meta 1** – Julgar mais processos que os distribuídos

- ✓ ...vem sendo objeto de atenção constante por parte da Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas com competência em Dívida Ativa (CODAT), com inegáveis resultados positivos, haja vista os números de redução do acervo total e de dias para julgamento das ações.

**Des. Flavia Romano de Rezende <flaviaromano@tjrj.jus.br>**

### **Meta 2** – Julgar os processos mais antigos

- ✓ ...vem sendo objeto de atenção constante por parte da Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas com competência em Dívida Ativa (CODAT), com inegáveis resultados positivos, haja vista os números de redução do acervo total e de dias para julgamento das ações.

**Des. Flavia Romano de Rezende <flaviaromano@tjrj.jus.br>**

### **Meta 3** – Estimular a conciliação

- ✓ ...informo a plena concordância do NUPEMEC com as metas estabelecidas.

No entanto, ante a solicitação para apresentação de proposições de modificação das metas, aproveito o ensejo para informar, naquilo que é referente ao trabalho do NUPEMEC, alguns aspectos que impedem o desempenho satisfatório e o consequente atingimento dos objetivos institucionais.

O NUPEMEC está estruturado em Centros de Mediação, e, apesar de considerados como unidades judiciárias, deixam de contar com quadro mínimo de servidores para as suas atividades, impedindo, assim, a realização de tarefas básicas, como por vezes a abertura da serventia.

Além disso, nos CEJUSCs há insuficiência de colaboradores como estagiários e contratados, que poderiam desempenhar as atividades que lhe são próprias, o que dificulta o pleno desenvolvimento dos trabalhos.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Gestão Participativa 2023

Há, ainda, insuficiência de sistema tecnológico, que não está disponível para o registro adequado de dados, desde a movimentação dos processos e lançamento de sessões pré-processuais até a contabilização de atos que são característicos dos métodos autocompositivos, como reuniões, oficinas e círculos. Os registros dos atos têm sido feitos artesanalmente por meio de planilhas individuais que são em seguida enviadas ao NUPEMEC para consolidação.

Para além dessas insuficiências, é importante mencionar que a ausência de um quadro próprio de mediadores devidamente remunerados (o que deverá ser suprido com a realização de processo seletivo, encontrando-se em tramitação o procedimento para a contratação da empresa responsável) é um dos principais problemas para o alcance da meta.

Há ainda deficiência nas ações orientadas à divulgação de informações sobre os métodos consensuais e as funções dos Centros de Mediação, inclusive para o público interno, principalmente os juízes, que deixam de cumprir os arts. 3º § 3º e 334 do CPC e de enviar os casos e processos para a mediação.

Para completar, os critérios que informam a produção estatística estabelecidos pelo tribunal e pelo CNJ atribuem ao juízo os processos que se encontram com o curso suspenso para a realização da mediação (Art. 334. Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. § 2º Poderá haver mais de uma sessão destinada à conciliação e à mediação, não podendo exceder a 2 (dois) meses da data de realização da primeira sessão, desde que necessárias à composição das partes). A atribuição desse prazo ao juízo influencia na sua produtividade e inibe a tentativa da mediação como método de solução antecipada. Nesse caso, se o resultado consensual não é atingido, o prazo decorrido para a realização da mediação é considerado como tempo de tramitação do processo. Por isso sugiro sejam modificados dos critérios de contagem de prazo da tramitação dos processos e aferição da produtividade, subtraindo do juízo período em que o processo se encontra em fase de mediação como forma de incentivo à ampliação da utilização dos métodos consensuais.

**Des. César Felipe Cury - PELO COLEGIADO (NUPEMEC - Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos)**

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Gestão Participativa 2023

- ✓ [...]No que concerne à Meta 3, importante salientar que para além dos "Concílias", há necessidade de aprovação do projeto de lei estadual e algumas leis municipais que permitam a realização de transação tributária, na forma como vem sendo feito exitosamente pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

**Des. Flavia Romano de Rezende <flaviaromano@tjrj.jus.br>**

#### **Meta 5** – Reduzir a Taxa de Congestionamento

- ✓ [...]Sobre a Meta 5, a extinção do "arquivo provisório sem baixa" e a "criação do arquivo definitivo sem baixa" trará inegável redução da taxa de congestionamento da dívida ativa.

Quanto às sugestões requeridas nesse e-mail, há diversas deliberações dos gestores da CODAT, consignados em atas e SEIS abertos para esse fim, que reforçam a imperiosa necessidade da adoção de um 'fluxo automatizado para a dívida ativa', sem o qual dificilmente haverá margem para alcançarmos 100% das metas do CNJ. A expansão do PJe na dívida ativa também é alvo de preocupação por parte da CODAT, já que o mesmo não se adequa às peculiaridades do processamento em lote (absolutamente essencial), não reconhece a competência das Centrais, com inegável prejuízo à distribuição das ações, e permite a distribuição de execuções fiscais sem CPF ou CNP. Nesse sentido, a sugestão é de que se faça imediatamente a adequação do PJe às necessidades da dívida ativa de todo o estado do Rio de Janeiro.

**Des. Flavia Romano de Rezende <flaviaromano@tjrj.jus.br>**

De ordem da Exma. Des. Adriana Mello (Coordenadora da COEM), cumpre-nos informar que a Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar não possui objeções às metas estabelecidas pelo CNJ, não havendo sugestões para modificações das mesmas.

Contudo, consigna algumas informações, quais sejam, por considerar que possam impactar no alcance da meta 8, especialmente no âmbito dos feminicídios:

- A importância do correto cadastramento dos casos de feminicídios nos sistemas utilizados pelo TJRJ para que as estatísticas reflitam a realidade, de modo que não haja distorções entre as estatísticas dos Juízos e a não captação desses casos no indicador da meta 8;

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Gestão Participativa 2023

- Muitos processos físicos, em sua maioria antigos e já prescritos, ainda estão na fase de digitalização/indexação, levando bastante tempo para retornarem aos juizados de competência.

Em reunião recente do Colegiado, foram deliberadas algumas ações, pela Exma. Desembargadora Coordenadora Adriana Mello, para que a COEM tenha visibilidade dos indicadores, a fim de verificar o panorama atual quanto ao cumprimento da meta 8 nos dois eixos: (i) processos de violência doméstica, cuja expectativa é de meta provavelmente já atingida e (ii) processos de feminicídios, meta ainda não atingida; considerando, para ambos os cenários, os dados ainda não homologados apresentados previamente pela equipe SGGIC-DEIGE, adotando os critérios de 2022, uma vez que o CNJ ainda não disponibilizou o painel nacional para acompanhamento dos resultados das metas 2023.

Além disso, no hall das ações deliberadas estão contempladas: apuração dos processos de feminicídios pendentes elegíveis ao cumprimento da meta, apuração dos feminicídios pautados, bem como uma interação da Coordenadoria junto aos(as) juízes(as) com competência júri, a fim de identificar os casos antigos de feminicídios ainda pendentes nos juizados (não pautados) e quais as dificuldades enfrentadas, que possivelmente estão impedindo o desempenho satisfatório para o alcance da meta 8. Ações essas que não visam apenas dar visibilidade, mas também auxiliar na busca por oportunidades de melhorias.

Ao ensejo, a COEM reforça o compromisso em sempre colaborar para o alcance das metas institucionais, especialmente àquelas que possuem estreita relação com os objetivos da nossa Coordenadoria.

**Des. Adriana Ramos de Mello <adrianaramos@tjrj.jus.br> - PELO COLEGIADO (COEM - COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR)**

### 3. Conclusões/ sugestões

Os participantes foram favoráveis à manutenção das Metas Nacionais para o ano de 2024. Foram ainda apresentadas as sugestões descritas acima.

**Des. César Felipe Cury (PELO COLEGIADO)**

NUPEMEC - Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gestão Participativa 2023

**Sra. Ionara, em nome da Des. Adriana Ramos de Mello <adrianaramos@tjrj.jus.br> (PELO COLEGIADO)**

COEM - COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

**Juíza Vania Mara Nascimento Gonçalves <vaniag@tjrj.jus.br>**

CEVIJ - Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância e da Juventude e do Idoso do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

**Des. Maria Helena Pinto Machado <mhmachado@tjrj.jus.br> (PELO COLEGIADO)**

COJES - Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais

**Des. Wagner Cinelli de Paula Freitas <wagnercinelli@tjrj.jus.br> (EM NOME DO COLEGIADO)**

Juíza Yedda Christina Ching San Filizzola Assunção <yeddasan@tjrj.jus.br>

COGEN 1º GRAU - Comitê de Promoção da Igualdade de Gênero e de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação no 1º Grau de Jurisdição

**Des. Wagner Cinelli de Paula Freitas <wagnercinelli@tjrj.jus.br> (EM NOME DO COLEGIADO)**

COGEN 2º GRAU - Comitê de Promoção da Igualdade de Gênero e de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação no 2º Grau de Jurisdição

**Des. Flavia Romano de Rezende <flaviaromano@tjrj.jus.br>**

CODAT - Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas com competência em Dívida Ativa

**Juiz Carlos Fernando Potyguara Pereira <cfpotyguara@tjrj.jus.br>**

GMF - Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário no Âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

**Des. Luiz Roldão de Freitas Gomes Filho <luizroldao@tjrj.jus.br>**

GPJ-RJ - Grupo de Pesquisas Judiciárias

Por fim, registre-se que não houve proposta de nova Meta Nacional para o ano de 2024.

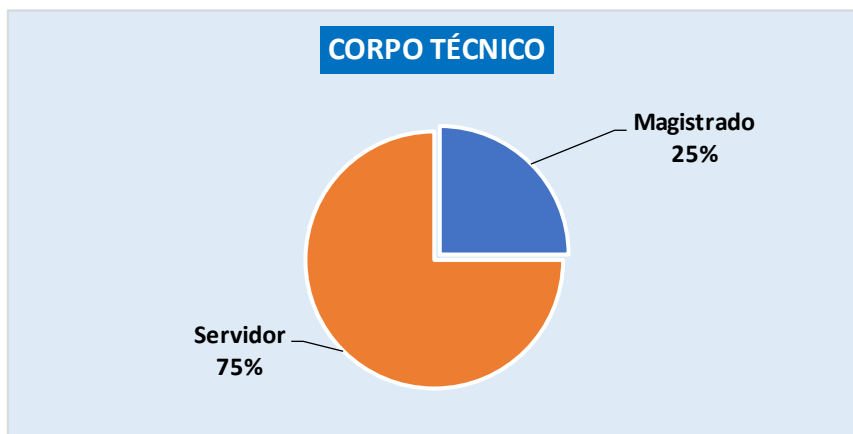
# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Gestão Participativa 2023

Modalidade de participação: Reunião, videoconferência e processos semelhantes

### 1. Identificação do processo participativo

PERÍODO DE REALIZAÇÃO	24/07/2023 a 28/07/2023					
PÚBLICO ALVO	Magistrados e servidores específicos de unidades técnicas do Tribunal					
TOTAL DE RESPOSTAS VÁLIDAS						
Magistrados	Servidores	Membros MP	Advogados	Cidadãos	Outros (especificar)	Total
7	21	-	-	-	-	28



No período de 24 a 28/7/2023 foram consultados os magistrados e servidores integrantes de áreas técnicas do Tribunal.

Não houve oposição dos participantes em relação às metas propostas para 2024.

A Dra. Renata Guarino Martins, Juíza Auxiliar da Presidência, apresentou as seguintes sugestões:

**Meta 4** – Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais

- ✓ O prazo para cumprimento do percentual fixado para a meta 4 parece ser muito curto (nas ações de improbidade);

#### Metas em geral

- ✓ O cumprimento das metas estipuladas torna-se mais difícil p os tribunais maiores, já que a média da distribuição é mais elevada. Sendo assim, somente seria possível obter um “ranqueamento justo” se houvesse separação entre tribunais com maior distribuição e os que possuem menor distribuição. Enquanto isso não for equacionado, os tribunais maiores terão que fazer muito mais esforço para alcançar melhor posição de destaque.